



SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14984585/0001-36  
RUA QUIRINO AVELINO, S/N - CENTRO.  
FONE: (89) 3559-1294 - CEP: 64.820-000- Itaucira-Pi  
e-mail: [smasocialitauera@bol.com.br](mailto:smasocialitauera@bol.com.br)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

DECRETO Nº 116, DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI 2020.

Cria e nomeia o Comitê de Coordenação (CC) e do Comitê Executivo (CE) para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Jacobina do Piauí - PI.

O prefeito municipal de Jacobina do Piauí - PI, no uso de suas atribuições em conformidade com Lei Orgânica do Município e considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445/2007 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217/2010 de 21 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados e nomeados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º As atribuições do Comitê de Coordenação são:

- I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, ordinariamente no mínimo, a cada dois meses, e de forma extraordinária sempre que houver necessidade;
- III - O Comitê de Coordenação procederá a aprovação de produtos e deliberações por maioria simples dos seus membros;
- IV - A aprovação de produto pelo Comitê de Coordenação será feita através da emissão de Parecer Técnico.

Art. 3º As atribuições do Comitê Executivo são:

- I - Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência referente a cada fase da elaboração do PMSB e seus respectivos produtos, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação e encaminhando-os, posteriormente, ao SECID devidamente acompanhado do parecer de aprovação;
- II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para a finalização dos produtos previstos no Termo de Referência da Funasa.

Art. 4º Fica nomeado o Comitê de Coordenação com as seguintes instituições e respectivos representantes titular e suplente:

I - Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Valdete Rodrigues de Aquino - CPF. 827.574.883-68 - Coordenador do CRAS - Ensino Superior em Serviço Social

Suplente: Rejane Rodrigues de Sousa - CPF: 035.022.333-57 - Secretária de Assistência Social - Ensino Superior em Serviço Social

b) Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Tailane da Cruz Carvalho - CPF: 022.151.273-09 - Coordenadora da SMS - Ensino Médio Completo

Suplente: Ana Paula Rodrigues - CPF: 025.391.863-43 - Digitador- Ensino Médio Completo

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Titular: Gerson de Miranda Rodrigues - CPF: 187.760.178-00 - Secretário de Meio Ambiente - Ensino Médio Completo

Suplente: Roberta Kelly da Costa Rodrigues - CPF: 019.626.383-24 - Técnico de Meio Ambiente - Curso Técnico de Meio Ambiente

II - Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Edilene Rodrigues Oliveira Paula - CPF: 823.670.603-63 - Vereadora - Ensino Superior em Letras Portugêses

Suplente: Elis Campos Rodrigues - CPF: 062.223.733-05 - Vereador (a) - Ensino Médio Completo

III - Representante do Serviço Público de fornecimento de água e esgoto:

Titular: Albino Amadeu de Araújo - CPF: 039.648.088-81 - Técnico de Manutenção de águas e Esgotos - Ensino Médio Completo

(Continua na próxima página)

PISO	APLICAÇÃO
Programa BPC NA ESCOLA	-Aquisição de resma de papel, tonnes e/ou cartuchos, materiais de expediente em geral. - Contratação de serviço para o fornecimento de alimentos (lanches prontos) para a reunião com as famílias do BPC; - Aquisição de combustível/ manutenção do carro para uso dos beneficiários do BPC;

V. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE

Destinação do recurso: Custeia os serviços para implantação e manutenção de CREAS e potencialização da rede de Proteção Social Especial

CONTA BANCÁRIA	SITUAÇÃO	VALOR 31/12/2019
16970-6	Reprogramação do saldo de 2019	11.218,43

PISO	APLICAÇÃO
Piso Fixo de Média Complexidade(para serviços ofertados no CREAS)	- Pagamento de servidores vinculados ao CREAS.  -Aquisição de mobiliário, material de informática, tonnes, cartuchos expediente, limpeza, higiene,(exclusivo para manutenção dos CREAS, PAEFI, e grupos)  - Aquisição de gêneros de alimentícios para atender as necessidades do desenvolvimento das ações do PAEFI.  -Pagamento de palestrantes para ministrar palestras e/ou oficinas voltadas à comunidade ou à família.  - Custeio de diárias e passagens para os

	técnicos do CREAS.  - Material de expediente.  - Reformas, adaptação, adequação para acessibilidade conforme ABNT, pintura, consertos, instalação elétrica e hidráulica, visando à melhoria do ambiente de atendimento; <b>(Maiores detalhes sobre os gastos com o recurso em anexo na portaria 2.601, de 06 de Novembro de 2018)</b>
<b>TOTAL DOS RECURSOS PARA REPROGRAMAÇÃO :</b>	<b>R\$ 96.060,36</b>

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Maria do Socorro Ramos da Costa*

Maria do Socorro Ramos da Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
 CNPJ: 41.522.368/0001-05  
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO  
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Suplente: Rosalva de Andrade Carvalho - CPF: 685.461.063-04 - Ensino Médio Completo

#### IV - Representantes da Sociedade Civil -

Titular: Rosalvete de Andrade Carvalho - CPF: 926.925.323-68  
 Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural - Ensino Médio Completo

Suplente: Luciane Rodrigues de Carvalho - CPF: 995.259.683-91 - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais- Ensino Médio Completo

Titular: Erlândia Maria da Silva - CPF: 970.815.135-04 - Representante da igreja católica - Ensino Superior Completo

Suplente: Luiz Vieira Rodrigues - CPF: 431.278.944-49 - Representante dos Moradores do Bairro Alto São Pedro - Ensino Superior Completo

#### V - REPRESENTANTES DO NICT - Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da Funasa/SUEST-PI.

Parágrafo Único: As atribuições dos representantes do NICT nas reuniões do Comitê de Coordenação serão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.

Art. 5º O Comitê de Coordenação será coordenado por ROBERTA KELLY DA COSTA RODRIGUES e será substituído nos impedimentos legais por GERSON DE MIRANDA RODRIGUES.

Art. 6º Fica nomeado o Comitê Executivo com os seguintes técnicos:

BERTOLDO HENRIQUE RODRIGUES - CPF: 058.692.953-35 - ENGENHEIRO AGRONOMO - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ARTHUR DE SOUSA CLEMENTINO - CPF: 051.804.833-01 - Divisão de Informática - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANNE JOVINNA DE CARVALHO SILVA - CPF: 050.938.073-54 - Diretoria de arrecadação e fiscalização tributaria - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CRISLANDIA DE SOUSA FERNANDES SILVA - CPF: 011.543.713-44 - coordenadora de agentes de endemias - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - Ensino Médio Completo

GILSON MACEDO ANDRADE - CPF: 823.782.313-34 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS - Ensino Médio Completo

JINIOVAN DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 813.890.943-91 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - Ensino Médio Completo

ABDENAL CARVALHO ANDRADE - CPF: 068.694.504-20 - ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PI: 29492

REJANE RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 035.022.333-57 - ASSISTENTE SOCIAL

Art. 7º O Comitê Executivo será coordenado por BERTOLDO HENRIQUE RODRIGUES, e será substituída, nos impedimentos legais, por ARTHUR DE SOUSA CLEMENTINO .

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacobina do Piauí, 11 de Janeiro de 2020.



Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI  
 CNPJ: 41.522.343/0001-01

ESTADO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO - PI

Lei nº 165 de 26 de abril de 2011.

Institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim do Mulato, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

#### TÍTULO I CAPÍTULO ÚNICO Das disposições preliminares

Art. 1º - Esta Lei institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de JARDIM DO MULATO, de conformidade com o art. 39 da Constituição Federal, Art. 53 da Constituição do Estado do Piauí e Art.10 da Lei Orgânica Municipal;

§ 1º - O regime que trata o presente artigo é estatutário.

§ 2º - O Sistema Previdenciários dos Servidores Públicos Municipais será o Regime Geral de Previdência Social, estabelecido pelo Governo Federal, cujo benefício contribuições será vinculado, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art. 2º - Para os efeitos dessa Lei Complementar, funcionário é pessoa legalmente investida em cargo, em função de quadro de pessoal do Serviço Público Municipal.

§ 1º - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, dentro da estrutura da administração direta, das autarquias e das fundações públicas municipais.

§ 2º - Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter definitivo ou comissão.

Art.3º - Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública municipal direta, autárquica e funcional são organizados em carreiras, conforme a Legislação Municipal.

Parágrafo Único - As carreiras são organizadas em classe de cargos, observado a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, bem como, a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas por seus ocupantes.

Art. 4º - É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

#### TÍTULO II Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição.

##### CAPÍTULO I Do Provimento

##### SEÇÃO I Disposições Gerais

Art. 5º - São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de 18 anos;
- VI - Aptidão física e mental.

§ 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º - Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservados até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 3º - Aos servidores maiores de 16 anos e menores de 18 anos deverão ser obedecidas as restrições contidas no art.7º inciso XXXI da constituição Federal.  
 (Continua na próxima página)